



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETIVO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE E DO ESPORTE.

2. **JUSTIFICATIVA:** A presente aquisição dos materiais esportivos, justifica-se para atender a demanda da Secretaria Municipal de Juventude e Esporte, como a organização e promoção de eventos esportivos promovidos no município, no intuito fomentar a prática esportiva como meio de inclusão social para jovens e adultos.

### 3 – FUNDAMENTO LEGAL:

3.1 O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bem de que trata o art. 3º inciso II do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica.

### 4 – METODOLOGIA

4.1 O presente certame licitatório, deverá ser realizado na modalidade PREGÃO, na sua forma ELETRÔNICA, regido pela Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93.

### 5.0 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESTIMATIVAS

5.1 A adjudicação do objeto da licitação deverá atender ao critério de julgamento do MENOR PREÇO por ITEM, conforme segue discriminando especificações, quantitativos e estimativas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Conjunto de Uniforme adulto futebol de campo, confeccionado em tecido 100% poliéster, multifilamento, com acabamento em dry, com fio de no mínimo 72 filamentos e gramatura de 120 g/m <sup>2</sup> a 130 g/m, solidez à lavagem (iso 105 – c06) 4 e solidez à fricção seco e úmido (iso 105 x 12) – seco maior ou igual a 4 e úmido maior ou igual ¾, personalizado sublimático, com impressão centralizada, conforme modelo da logomarca da Prefeitura Municipal de Uruburetama, na frente e costas das camisas. Cada jogo contendo 20 camisas, 20 calções e 20 pares de meias. Com numeração nas camisas e Calções. Cores a definir, (3 serigrafia). Tamanhos: G	Jogo	30	R\$ 1.420,00	R\$ 42.600,00
2	Conjunto de Uniforme adulto Basquete, confeccionado em tecido 100% poliéster, multifilamento, com acabamento em dry, com fio de no mínimo 72 filamentos e gramatura de 120 g/m <sup>2</sup> a 130 g/m, solidez à lavagem (iso 105 – c06) 4 e solidez à fricção seco e úmido (iso 105 x 12) – seco maior ou igual a 4 e úmido maior ou igual ¾, personalizado sublimático, com impressão centralizada, conforme modelo da logomarca da Prefeitura Municipal de Uruburetama, na frente e costas das camisas. Cada jogo contendo 12 camisas regatas (sem manga), 12 calções e 12 pares de meias. Com numeração nas camisas e Calções. Cores a definir, (3 serigrafia). Tamanhos: G	Jogo	2	R\$ 634,67	R\$ 1.269,34
3	Conjunto de Uniforme adulto Vôlei, confeccionado em tecido 100% poliéster, multifilamento, com acabamento em dry, com fio de no mínimo 72 filamentos e gramatura de 120 g/m <sup>2</sup> a 130 g/m, solidez à lavagem (iso 105 – c06) 4 e solidez à fricção seco e úmido (iso 105 x 12) – seco maior ou igual a 4 e úmido maior ou igual ¾, personalizado sublimático, com impressão centralizada, conforme modelo da logomarca da Prefeitura Municipal de Uruburetama, na frente e costas das camisas. Cada jogo contendo 14 camisas regatas (sem manga), 14 calções e 14 pares de meias. Com numeração nas camisas e Calções. Cores a definir, (3 serigrafia). Tamanhos: G	Jogo	1	R\$ 780,00	R\$ 780,00



4	TROF�U CAMPE�O, medindo no m�nimo 1,5 M	Und	10	R\$ 319,00	R\$ 3.190,00
5	TROF�U VICE CAMPE�O, medindo no m�nimo 1 M	Und	10	R\$ 300,90	R\$ 3.009,00
6	BOLA DE FUTSAL - Tecnologia Termotec, tecnologia Slip System com v�lvula remov�vel e autolubrificada, Material: Poliuretano (PU), Circunfer�ncia: 62 cm Press�o: 5-6 LBS. Tecnologia: Termotec, Slip System Miolo: Remov�vel.	Und	20	R\$ 52,67	R\$ 1.053,40
7	BOLA DE FUTEBOL 7 (SOCIETY) - Tecnologia Termotec, tecnologia, sistema Kick Off, C�psula SIS, Composi�o: PU laminado e c�mara de butil, Peso do Produto: 420 - 435 gr, Circunfer�ncia: 66 - 69 cm.	Und	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
8	BOLA DE V�LEI - Sistema de Microfibra com tecnologia Double Dimple minimiza a resist�ncia do ar e maximiza a precis�o da bola, tecnologia Nano Ballon Silica, Tamanho: 5 OFICIAL; Gomos: 18 pain�is;, Laminado: Microfibra com tecnologia Double Dimple.	Und	10	R\$ 109,08	R\$ 1.090,80
9	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO - Microfibra com doze gomos, costurada a m�o, miolo remov�vel e lubrificado, tecnologia Microfibra, Microfibra Costurada a m�o Peso do Produto: 410 a 445 g Circunfer�ncia: 68 a 69,5 cm	Und	50	R\$ 83,00	R\$ 4.150,00
10	BOLA DE FUTEVOLEI - Tecnologia de Termofus�o, Ultra Fusion, 68-69CM	Und	5	R\$ 200,08	R\$ 1.000,40
11	COLETE DUPLA FACE DE TREINO - TECIDO DRY 100% POLIESTER	Und	200	R\$ 16,63	R\$ 3.326,00
12	PAR DE REDE FUTEBOL CAMPO - Par de Rede de Futebol de Campo, em Seda Torcido e tran�ado em Fio de 6mm, Medidas: 2,50 x 7,50 metros	Par	2	R\$ 446,02	R\$ 892,04
13	PAR DE REDE FUTEBOL CAMPO - Par de Rede de Futebol de Campo, em Seda Torcido e tran�ado em Fio de 4mm, Medidas: 2,50 x 7,50 metros	Par	8	R\$ 319,67	R\$ 2.557,36
14	PAR DE REDE FUTEBOL 7 (SOCIETY) - Par de Rede de Futebol de SETE, em Seda Torcido e tran�ado em Fio de 6mm, Medidas: 3,30 x 2,15 metros	Par	10	R\$ 217,97	R\$ 2.179,70
15	PAR DE REDE FUTSAL - Par de Rede de FUTSAL, em Seda Torcido e tran�ado em Fio de 6mm, Medidas: 3,30 x 2,15 metros	Par	10	R\$ 239,90	R\$ 2.399,00

## 6.0 – DO VALOR ESTIMADO

6.1 O valor estimado do presente processo   de R\$ 71.897,04 (setenta e um mil, oitocentos e noventa e sete reais e quatro centavos), obtido atrav s de pesquisa de mercado, realizada pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Uruburetama.

## 7.0 DA APRESENTA O DA PROPOSTA DE PRE OS

7.1. Na proposta de pre os dever o constar as especifica es detalhada dos itens e quantidades solicitadas, o valor unit rio e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, j  considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os itens, mesmo que n o estejam registrados nestes documentos;

7.2 A licitante dever  fazer constar da sua proposta a garantia dos itens, sob pena de constatado alguma imperfei o no fornecimento, ter o contrato de fornecimento rescindido e a licitante submetida  s penalidades da Lei, al m do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

7.3 A Secretaria contratante poder  se valer da an lise t cnica dos itens propostos, antes da adjudica o e homologa o das licitantes, para verifica o do atendimento das especifica es m nimas dos itens licitados constantes no Termo de Refer ncia.

7.4 Ser  considerada vencedora as licitantes cujas propostas contenha os menores pre os por item, desde que atenda as exig ncias contidas neste Termo de Refer ncia e no edital.

## 8.0 – DA DATA, LOCAL, HOR RIO E ENTREGA DOS PRODUTOS



- 8.1. O objeto deverá ser entregue de acordo com as necessidades da Secretaria Contratante do Município de Uruburetama em data, local e hora a ser informado na ORDEM DE COMPRA emitida pela CONTRATANTE.
- 8.2. O prazo para entrega dos produtos será de **05 (cinco) dias úteis**, conforme ordem de compra, em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.
- 8.3. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas Notas Fiscais.
- 8.4. Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota por Anexo em nome de Prefeitura Municipal de Uruburetama, com domicílio a Praça Soares Bulcão, nº 197 – Centro – Uruburetama – CE, CEP 62.650-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.623.069/0001-10.

## **9.0 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO**

- 9.1. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor público da Secretaria contratante, designado para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.
- 9.2. A presença da fiscalização da Secretaria contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.
- 9.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer item que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

## **10 – RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

- 10.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carregos e descarregos, decorrentes do fornecimento dos itens, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Uruburetama – CE.
- 10.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo deste fornecimento, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer item entregue em desacordo com as especificações exigidas.
- 10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até o fornecimento dos itens, incluindo as feitas por terceiros.
- 10.5. Responsabilizar-se pelo fiel Fornecimento dos itens no prazo estabelecido.
- 10.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.
- 10.7. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 10.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 10.9. Arcar com os serviços de instalação dos equipamentos ora requisitados.

## **11 – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- 11.1. Designar servidor da Secretaria Contratante para proceder no recebimento dos itens;
- 11.2. Rejeitar os itens que não atendam aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência;
- 11.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

## **12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor, de acordo com os valores contidos na proposta de preço do licitante vencedor.
- 12.2. Por ocasião de cada pagamento, a nota fiscal deverá vir acompanhado da seguinte documentação:
- a) CND – Fazenda Federal (consistindo em Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014);
- b) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- c) CND – Certidão Negativa de Débitos Estaduais.



- d) CND – Certidão Negativa de Débitos Municipais
- e) CND – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

### **13 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. A despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária nº 06 01 27.812.0521.2.040.0000 Desenvolvimento do Desporto Amador e Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

### **14. GESTOR DO CONTRATO**

14.1. O Gestor do Contrato será indicado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria contratante, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

### **15.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Licitante Vencedora que:

15.2. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.3 ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.4 Fraudar na execução do contrato;

15.5 Comportar-se de modo inidôneo;

15.6 Cometer fraude fiscal;

15.7 Não mantiver a proposta.

15.8 A licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.9 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.10 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

15.11 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos;

15.12 Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Uruburetama com o consequente descredenciamento no CADASTRO DE FORNECEDORES pelo prazo de até cinco anos;

15.13 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante Vencedora ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

15.14 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Licitante Vencedora que:

15.15 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.16 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.17 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.18 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.19 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores.

15.20 A Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará ao contraditório e a ampla defesa à a Licitantes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

Uruburetama – CE, 16 de setembro de 2021.

**Paulo Giovan Batista Nunes**  
Secretário da Juventude e do Esporte